81/24

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA E ESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Atividade Física e Esportiva para Pessoas com Deficiência no âmbito do município de Birigui.

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, empresas privadas e outras esferas de governo para viabilizar a implementação e a manutenção do Programa.

Art. 3 º. O Programa tem como objetivo promover a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência por meio da prática regular de atividades físicas e esportivas adaptadas.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

I – Oferecer atividades físicas e esportivas adaptadas às necessidades e capacidades das pessoas com deficiência;

II – Garantir o acesso universal e a participação plena das pessoas com deficiência nas atividades do Programa;

III – Promover a formação de profissionais capacitados para atuar na área de atividade física e esportiva adaptada.

IV - Desenvolver políticas públicas voltadas para a inclusão no esporte.

Art. 5º. Serão realizadas campanhas de divulgação e sensibilização para conscientizar a população sobre a importância da prática de

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1569/2024
Data: 07/05/2024 - Horário: 16:17
Legislativo - PLO 81/2024

atividade física e esportiva para pessoas com deficiência, bem como para incentivar a participação no Programa.

Art. 6º. O Programa deverá elaborar e manter um plano de ação que contemple estratégias para a execução das diretrizes estabelecidas no Art. 4º desta Lei.

Art. 7º. O Programa deverá manter registros atualizados das atividades realizadas, bem como dos participantes e seus progressos, visando à avaliação contínua e ao aprimoramento das ações.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 06 de Maio de 2.024.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO.
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei propõe a criação do Programa de Atividade Física e Esportiva para Pessoas com Deficiência no Município de Birigui, com o objetivo de fomentar a inclusão social, melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento integral desses indivíduos por meio da prática regular de atividades físicas e esportivas adaptadas.

A necessidade desse Programa decorre da urgência em proporcionar oportunidades equitativas de participação nas atividades esportivas e físicas, assegurando um acesso universal e a completa integração das pessoas com deficiência na vida social e esportiva da comunidade. A prática regular de exercícios adaptados não apenas contribui para a saúde física e mental, mas também para a autonomia, autoestima e inserção social desses indivíduos.

Com a instituição desse Programa, o município de Birigui reafirma seu compromisso com a promoção da inclusão e da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de suas habilidades físicas. Além disso, ao coordenar o Programa por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e permitir parcerias com entidades sem fins lucrativos, empresas privadas e outras esferas de governo, o projeto busca garantir a eficiente e sustentável implementação e manutenção das atividades.

As diretrizes delineadas no projeto, como a oferta de atividades adaptadas às necessidades individuais, a capacitação de profissionais especializados e a realização de campanhas de sensibilização, demonstram um compromisso com a excelência na prestação dos serviços oferecidos pelo Programa. A manutenção de registros atualizados das atividades realizadas e dos

progressos dos participantes também permitirá uma avaliação contínua e o aprimoramento das ações desenvolvidas.

A criação deste programa não é apenas um ato de justiça social, mas também uma estratégia inteligente para promover a saúde, o bem-estar e a participação ativa de todos os cidadãos no Município de Birigui. Investir na inclusão e no desenvolvimento das pessoas com deficiência é investir no futuro de uma comunidade mais igualitária, saudável e dinâmica.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 06 de Maio de 2.024.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO.
VEREADOR